

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904.501/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0308.200/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.291.712/0001-23, com sede na rua Candido Lires S/N Centro CEP Nº 65.255-000, GUIMARÃES/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.384.083-54, residente neste Município de GUIMARÃES/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1904.501/2021 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: 1 - ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.113.505/0001-56, situada na Rua Barroso Nº 988 Sala 02 Centro CEP: 64.000-130 Teresina/PI, representada pela Sra. Ana Flavia Andrade Sergio, CPF: 022.938.683-03, RG: 5027773, Sócia Empresaria, 2 - D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.175.188/0001-09, Rua Afonso Pena Nº 126 Centro CEP 65.010-030 São Luís/MA, representada pelo Sr. Almir Francisco Dutra Filho, CPF nº 270.063.367-91, RG nº 043080597 SESP RJ - Sócio Administrador, 3 - DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.571.095/0001-13, situada na Rod BR 135 KM 51 nº 13 Letra B Cidade Nova CEP 65.143-000 Bacabeira/MA, representada pelo Sr. Luiz Carlos Torres Gomes, CPF nº 346.072.347-53, RG nº 000013903193-6, Sócio Administrador, e 4 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, situada na Rua Cipriano de Carvalho Nº 195 Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, representada pela Sra. Laura Cataldo Cury, CPF nº 135.214.086-12, RG nº MG – 20.598.030 Sócia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guimarães – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme as tabelas abaixo:

EMPRESA	ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI
CNPJ	26.113.505/0001-56
ENDEREÇO	Rua Barroso Nº 988 Sala 02 Centro CEP: 64.000-130 Teresina/PI
REPRESENTANTE	Ana Flavia Andrade Sergio – CPF: 022.938.683-03/RG: 5027773 – Sócia Administradora.
TELEFONE	(86) 2106-3000

SEGUNDA - FEIRA • 02 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMAIL	afdistribuidorapi@gmail.com					
VALOR TOTAL	R\$ 35.500,50 (trinta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta centavos).					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLOGICO	DFL	UND	2430	R\$ 7,15	R\$ 17.374,50
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	SSWHITE	CX	180	R\$ 78,20	R\$ 14.076,00
9	RESINA A2 ESMALTE CHARISMA CLASSIC	DFL	UND	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.500,50

EMPRESA	D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ	00.175.188/0001-09
ENDEREÇO	Rua Afonso Pena Nº 126 Centro CEP 65.010-030 São Luís/MA
REPRESENTANTE	Almir Francisco Dutra Filho – CPF: 270.063.367-91/RG: 043080597 SESP RJ - Sócio Administrador
TELEFONE	(98) 3231-7504 / 3222-6046/ 98135-8986
EMAIL	dfodonto@uol.com.br / financeiroodontomed@outlook.com
VALOR TOTAL	R\$ 44.475,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO 2%	DLA	CX	200	R\$ 134,80	R\$ 26.960,00
5	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%	DLA	CX	60	R\$ 134,80	R\$ 8.088,00
7	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO (SEDA)	TECHNEW	CX	105	R\$ 42,98	R\$ 4.512,90
23	ESPELHO CLINICO ONDONTOLOGICO CX C/10 UNID	GOLGRAN	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
37	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	MICRODONT	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
42	SONDA EXPLORADORA	CASSIFLEX	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.475,90

EMPRESA	DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA
CNPJ	63.571.095/0001-13
ENDEREÇO	Rod BR 135 KM 51 nº 13 Letra B Cidade Nova CEP 65.143-000 Bacabeira/MA
REPRESENTANTE	Luiz Carlos Torres Gomes – CPF: 346.072.347-53/RG: 000013903193-6 Sócio Administrador
TELEFONE	(98) 3346-1253 / 99975-3027
EMAIL	dismabel@hotmail.com
VALOR TOTAL	R\$ 190.718,00 (cento e noventa mil setecentos e dezoito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FARMACE	UND	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
6	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON CX COM 24UNIDADES	SHALON	CX	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
8	RESINA A1 ESMALTE CHARISMA CLASSIC	KULZER GMBH	UND	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
10	RESINA A3 ESMALTE CHARISMA CLASSIC	KULZER GMBH	UND	180	R\$ 22,20	R\$ 3.996,00
11	RESINA COMPOSTA - RESTAURADOR UNIVERSAL NANOHÍBRIDA - 4G A3,5 ESMALTE	KULZER GMBH	UND	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
12	Resina Composta Micro Híbrida De Alto Polimento, Dentina	KULZER GMBH	UND	180	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
13	TIRA DE POLIESTER	BIODINÂMICA	UND	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00
14	TIRA DE LIXA DE METAL, 4mm EMBALAGEM C/ 12 UNID	MAQUIRA	EMBAL.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00

SEGUNDA - FEIRA • 02 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

15	Avental De Borracha Plumb;Fera, Para Utilização Pelo Paciente Em Tomadas Radiográficas Odontológicas.	ODONTOLOGIC	UND	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
16	Avental Rx Para Paciente Infantil, Plumbineo Com Protetor De Tireoide (Nao Removivel)	ODONTOLOGIC	UND	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
17	PELÍCULA DE RAIOS X PERIAPICAL ADULTO	KULZER GMBH	CAX	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
18	PELÍCULA DE RAIOS X PERIAPICAL INFANTIL	KULZER GMBH	CX	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
19	REVELADOR	CARESTREAM	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	FIXADOR	CARESTREAM	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
21	COLGADURA	IODONTEC	UND	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
22	ESPÁTULA DE RESINA	PRISMA	UND	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
24	Sonda Exploradora Nº 5. Fabricada Em Aço Inoxidável, Conta Com Cabo Oitavado	GOLGRAN	UND	450	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
25	CURETA MCCALL 17-18	SAME	UND	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
26	CURETA DENTINA 17	SAME	UND	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
27	ACIDO FOSFÓRICO 37, pct c/3	ANGELUS	PCT	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
28	ADESIVO	DENTSCARE	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
29	MICROBRUSH PONTA REGULAR	MICROBRUSH	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
30	ALGODÃO ROLETE	BIODONT	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
31	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 EMBALAGEM C/ 10	BIOTEXTIL	EMBAL.	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
32	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
33	AFASTADOR DE MINOSSOTA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
34	AGULHA CURTA DIMENSÃO 3G	INJEX	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
35	AGULHA LONGA DIMENSÃO 27G CX C/ 100	INJEX	CX	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
36	IONÔMERO DE VIDRO FOTO	DENTSCARE	UND	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
38	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	3M ESPE	UND	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
39	COLTOSOL 20G	VIGODENT	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
40	Ultrassom E Jato De Bicarbonato Profi Class Perio	ECEL	UND	2	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
41	Cadeira Mocho ODONTOLIGICO, Encosto Alto Giratória Couríssimo Branco. A Cadeira mocho giratória - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido couríssimo branco. - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Medidas Assento: 37 cm de diâmetro x 7,5 cm de espessura - Medidas Encosto: 38,5 cm largura x 27 cm altura x 4,5 cm espessura - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm - Altura total até o chão: mínimo 75 cm - máximo 85 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade - Capacidade de Carga: até 110 kg	GNATUS	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
43	CURETAS GRACEY 9-10	NEUMAR	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
44	SUGADOR NORMAL CX 40	BIODONT	PCT	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
45	SUGADOR CIRÚRGICO CX 20	MAQUIRA	PCT	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
46	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
47	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UND	450	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
48	PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
49	OTOSPORIN	BIODONT	UND	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
50	TRICRESOL	MAQUIRA	UND	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
51	CLOREXIDINA 0,12 %	MAQUIRA	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
52	DETERGENTE ODONTOLOGICO, GERMICIDA	FORMALIX	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
53	CLOREXIDINA 0,2%	MAQUIRA	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
54	PAPEL CARBONO ONDONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
55	FIO DENTAL 100M	MEDFIO	UND	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
57	BABADOR ODONTOLOGICO	BIODINÂMICA	UND	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00

SEGUNDA - FEIRA • 02 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

59	Cimento Odontológico, Composição: Hidróxido De Cálcio, Kit Contendo 13 G De Pasta Base	DENTSPLY	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	CX	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
61	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	MEDIX	CX	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
62	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7	MEDIX	UND	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
63	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	MEDIX	UND	750	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
64	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6,5	MEDIX	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
65	ÁLCOOL 70%	RIO QUIMICA	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
66	MASCARA CIRÚRGICA	FARMATEX	UND	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
67	GORRO	MEDIX	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
68	ÓCULOS	KIRAN	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
69	MASCARA DE PROTEÇÃO	DESCARPACK	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
70	AVENTAL DESCARTÁVEL PC C/10	ANADONA	PCT	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
71	TESOURA IRIS	GOLGRAN	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
72	RESINA DENTINA A2	DENTSCARE	UND	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
73	RESINA DENTINA A3	DENTSCARE	UND	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.718,00

EMPRESA	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	38.259.748/0001-86
ENDEREÇO	Rua Cipriano de Carvalho Nº 195 Cinquentenário CEP 30.570-020 Belo Horizonte/MG
REPRESENTANTE	Laura Cataldo Cury – CPF: 135.214.086-12/RG: MG – 20.598.030 Sócia
TELEFONE	(31) 3374-6768
EMAIL	miamimed.licitacao@hotmail.com
VALOR TOTAL	R\$ 19.604,00 (dezenove mil seiscentos e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
56	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DENTMED	UND	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
58	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	UND	7	R\$ 472,00	R\$ 3.304,00
74	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED	UND	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.604,00

As Empresas: 1 - ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.113.505/0001-56, com um valor de R\$ 35.500,50 (trinta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta centavos), 2 - D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.175.188/0001-09, com um valor de R\$ 44.475,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), 3 - DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.571.095/0001-13 com um valor de R\$ 190.718,00 (cento e noventa mil setecentos e dezoito reais), e 4 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86 com um valor de R\$ 19.604,00 (dezenove mil seiscentos e quatro reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 290.298,40 (duzentos e noventa mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GUIMARÃES/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. As empresas beneficiárias do registro de preços ficam obrigadas a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a

Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu

origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GUIMARÃES/MA, 29 de julho de 2021.

Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador

ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, CNPJ 26.113.505/0001-56, Ana Flavia Andrade Sergio, CPF: 022.938.683-03, Sócia Administradora

D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 00.175.188/0001-09, Almir Francisco Dutra Filho, CPF: 270.063.367-91, Sócio Administrador

DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA, CNPJ: 63.571.095/0001-13, Luiz Carlos Torres Gomes, CPF nº 346.072.347-53, Sócio Administrador

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, Laura Cataldo Cury, CPF: 135.214.086-12, Sócia Administradora

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX